

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 25/2003

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO PELO INPC DOS SUBSÍDIOS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1319/2000 DE 28.06.2000.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a dобра apreciação do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica recomposto pelo índice nacional de preços ao consumidor - INPC, de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento), do período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, os valores dos subsídios fixados pela lei municipal nº 1319/2000 de 28.06.2000.

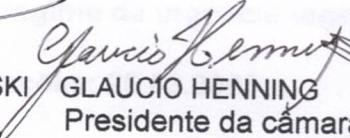
Art. 2º - A aplicação do percentual de que trata o artigo anterior ocorrerá com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, em 18 de março de 2003.

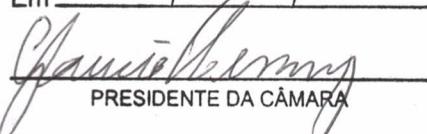
  
ADILSON PECHIBILSKI  
1º secretário

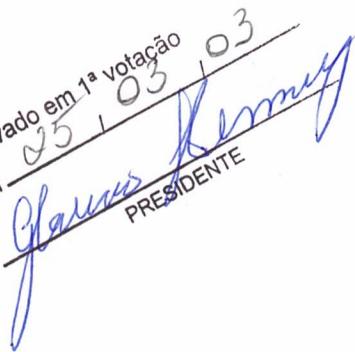
  
GLAUCIO HENNING  
Presidente da câmara

  
ALCEU SCHUMACHER  
2º secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 18 / 03 / 03

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação  
Em 25 / 03 / 03  
  
PRESIDENTE